DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Editais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Avaí, 04 de Janeiro de 2024.

Ofício nº 01 / 2024

***ASSUNTO**: A Diretoria Municipal de Educação torna pública as Escalas Classificações de pontos dos professores de Educação Básica I (PEB I), Professores de Educação Básica II (PEB II) de Educação Física e Docente Readaptado, todos efetivos e inscritos na rede de Educação Municipal para o ano de 2024.*

Prezados(as),

A Direção da E.M.E.F. "Profª Elza de Oliveira Antonio" torna pública as Escalas de Classificações de pontos dos Professores de Educação Básica I (PEB I), Professores de Educação Física (PEB II) e do Docente Readaptado, sendo todos efetivos e inscritos na rede de Educação Municipal, com o intuito de chegarem ao conhecimento de todos, e no futuro não alegarem falta de ciência.

As escalas de classificações de pontos de Professores efetivos municipais de Educação Básica I e II de Educação Física (PEB I e PEB II) e Docente Readaptado para o ano de 2024, foram elaboradas em conformidade com a Lei Complementar nº 1.852/2010 e Decreto municipal nº 1.309/2018, para fins de atribuição (Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental) de classes/aulas/sala de recurso (profissional com qualificação exigida por lei).

Essas classificações poderão ser verificadas através dos Anexos I, que se encontram nas páginas 02, 03 e 04 desse ofício.

Esclarecendo que de 08 a 09/01/2024 será o prazo para interposição de recursos, desde que devidamente fundamentados, através de requerimento, entregues a partir das 8h00min até 15h00h, em dias úteis de trabalho na Secretaria da E.M.E.F. "Profª Elza de Oliveira Antonio" , local esse, que será afixado essas Classificações.

Explicando também que, o período de deferimento/indeferimento dos recursos protocolados junto a Secretaria da E.M.E.F. "Profª Elza de Oliveira Antonio", será do dia 10/01/2024 a 12/01/2024.

CONFERIDO
(assinado no original)
CONFERIDO
(assinado no original)
Patrícia M. Cesar dos Santos
Diretora Interina de Escola
Adriana de Paiva Chiarati
Atendente

ANEXO I

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS DE PROFESSORES EFETIVOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) PARA O ANO DE 2024 EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.852/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.309/2018, PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01.	156,650	PATRICIA MARIA CESAR DOS SANTOS
02.	153,125	SÔNIA DE FÁTIMA PICCINI DOS SANTOS
03.	141,150	ODETE BARBOSA DE OLIVEIRA PEREIRA
04.	140,555	ALCIRIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS
05.	134,010	APARECIDA DO CARMO SANTOS DUQUE
06.	128,785	NEIDE KINOCITA ROSSI
07.	127,815	SILVANA CAMILA TIEPPO PEREIRA
08.	126,060	ELLEN ARAÚJO CORDEIRO
09.	120,740	DILMA MARIA RODRIGUES ALVES
10.	120,045	ROMILDO KINOCITA
11.	119,660	LAUDICÉIA MENDONÇA BELISÁRIO
12.	118,210	LUZINETE SANCHES DE FREITAS TIEPPO
13.	115,460	GLAUCIA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS
14.	112,880	ANA PAULA DE SOUZA TRAGANTE
15.	109,750	LUCIANA DE SOUZA REIS
16.	106,360	NILSA DOS SANTOS NAVARRO
17.	96,890	JOSÉ BOTELHO DE SOUZA
18.	95,350	LUCIMEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA CORNÉLIO
19.	94,740	ELISABETE ALVES MATOSO
20.	84,660	KARINA FERNANDA BATISTA BERNARDI
21.	81,610	DANUZA DAL BOM
22.	70,800	ANDREIA OLIVEIRA GUEDES DE AZEVEDO

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) DE EDUCAÇÃO FÍSICA EFETIVOS, PARA O ANO DE 2024 EM CONFORMIDADE

COM A LEI COMPLEMENTAR N° 1.852/2010 E DECRETO MUNICIPAL N° 1.309/2018, PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01.	64,830	WELLISON HENRIQUE FELIPE GONÇALVES
02.	63,660	UELITON JOSÉ MOZART

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR READAPATADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) PARA O ANO DE 2024 EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 1.852/2010 E DECRETO MUNICIPAL N° 1.309/2018, PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01.	169,715	MARIA DO CARMO NEVES VILAR

.....

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DESEMPENHAREM A FUNÇÃO DE **APOIO ESCOLAR,** EXCLUSIVAMENTE NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições divulga o CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação temporária de prestadores de serviço para desempenharem a função de APOIO ESCOLAR , exclusivamente na Rede Municipal de Educação, visando o atendimento das necessidades que surgirem durante o ano letivo de 2024, respeitado o que segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO destina-se ao preenchimento de vagas através de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme estabelece o art. 37, Inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.2. As vagas são para suprir a necessidade de qualquer unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação, na função de APOIO ESCOLAR, o que engloba a prestação dos seguintes serviços:

a) CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL

b) SERVENTE DE ESCOLA

c) MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

d) ATENDENTE

e) SECRETÁRIO ESCOLAR

f) INSPETOR DE ALUNO

g) MERENDEIRA

h) AUXILIAR DE CRECHE

i) APOIO EM SALA DE AULA (exclusivamente para graduandos ou graduados em Pedagogia)

1.3. O candidato contratado poderá desempenhar todas as funções acima (havendo restrição apenas para o apoio em sala de aula, no caso devem estar cursando Pedagogia ou graduados em Pedagogia), desde que solicitado pelo encarregado do setor de trabalho, isso de acordo com a necessidade e

disponibilidade diária através de constatação de tempo e períodos livres ao decorrer do dia.

1.4. O candidato contratado e designado especificamente para uma das escolas da Rede Municipal de Educação, poderá prestar serviço em outra unidade escolar (cobrir falta relâmpago) por algumas horas ou dias, ou ainda até devida adequação, desde que solicitado pelo encarregado do setor.

1.4.1. A prestação de serviço em outra escola, dar-se- à dentro da carga horária diária estipulada.

1.5. O CHAMAMENTO PÚBLICO, será organizado, através da somatória de pontos, e demais documentos entregues, sendo responsável por designar a atividade principal que o candidato deverá realizar, bem como em qual unidade escolar.

1.5.1. Os 50 primeiros colocados passarão por avaliação psicológica, o que não significa que serão admitidos .

1.5.2 Caso a comissão considere pertinente ou tenha alguma dúvida sobre algum candidato, poderá ocorrer convocação para entrevista para esclarecimento.

2- JORNADA DE TRABALHO

O candidato contratado deverá cumprir carga horária diária de 8h, totalizando 40 horas semanais. Durante a jornada diária haverá 1 h destinada ao almoço e 10 minutos de pausas para café (sendo 10 no período matutino e 10 no período vespertino) combinadas previamente entre encarregado do setor. O contratado terá direito a 6 abonadas (sendo seis para o ano todo ou proporcionais de acordo com o mês de contratação)

3- VENCIMENTOS

Equivalente ao Nível XV do quadro de salários da Prefeitura Municipal de Avaí: R$ 1.597,75(um mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) e vale-compras no valor atual de R$ 450, 00 (quatrocentos e cinquenta reais).

4- INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas na SECRETARIA DA EMEF PROFESSORA ELZA DE OLIVEIRA ANTONIO, localizada na rua Dr. Pedro da Rocha Braga, n° 360, Avaí /SP, das 8h00min às 15h00min em dias úteis de trabalho, dentro do seguinte período 05/01/2024 à 18/01/2024, onde o candidato deverá:

a) Entregar currículo detalhando sua experiência profissional
b) Declaração (carimbado e assinado por responsável de preferência em papel timbrado) ou outra forma de comprovação (exemplo: cópia carteira de trabalho, holerite,desde que, especificado dias trabalhados/ função desempenhada, etc) do período em que o candidato tenha prestado serviços (no ano de 2023) englobados no item 1.2. em qualquer escola (rede municipal, estadual ou particular), **sendo que a busca dos documentos de comprovação são de responsabilidade do candidato através de consulta em RH da empresa a qual prestou serviço.**
c) **Tempo de serviço na Educação para contagem (data base para todos que estão se inscrevendo pela primeira vez até 31/12/2023 e os outros que já participaram do chamamento anterior terão como data base de 01/01/2023 até 31/12/2023)**
d) Preencher a ficha de inscrição.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) R.G

b) CPF

c) Comprovante de residência

d) Comprovante de escolaridade para fins de pontuação (discriminado no item 4.3)

e) Cursos de curta duração (a partir de 30h até 359h) e longa duração (a partir de 360h), caso tenha, para contagem de pontos como consta no ANEXO I concluídos até 30/06/2023, **dentro de qualquer área de atuação explicitada como APOIO ESCOLAR (item 1.2.**).

f) atestado de antecedentes criminais

h) certidão de nascimento de filhos (dependentes) menores de 18 anos

4.3. Está apto a se inscrever o candidato maior de 18 anos.

4.4. A confirmação e aceite da inscrição, garantirá o direito a participação do CHAMAMENTO público, será feita a partir da assinatura do ANEXO I, após devida conferência, 22/01/2024 (8h00min até 15h00min) e 23/01/2024 (8h00min até 15h00min).

5- DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Auxiliar o aluno com necessidade educacional especial no que se refere à locomoção, alimentação e higiene pessoal, entre outras necessidades básicas; realizar limpeza de toda ou qualquer parte do ambiente escolar; acompanhar alunos no recreio, em passeios e eventos que o professor irá realizar dentro ou fora do ambiente escolar e permanecer em sala de aula caso o professor necessite ausentar-se ou até que outro professor seja chamado (em caráter emergencial ou outra situação autorizada pelo responsável superior); preparar alimentos de acordo com as normas e orientações da nutricionista e chefe de cozinha; atender o público na secretaria fornecendo com ética e respeito às informações solicitadas, fazer matrículas, atender telefone, organizar a documentação da secretaria, digitação; auxiliar de creche deve realizar trocas de bebês, banho (se o superior responsável assim solicitar), bem como alimentar os bebês e demais crianças que ainda necessitam de ajuda, acompanhar o professor em sala de aula e em passeios para realizar a higiene dos mesmos, permanecer no berçário para acompanhar o momento de descanso das crianças (hora do soninho); acompanhar o transporte escolar para prestar respaldo necessário aos estudantes, garantindo o bem - estar e segurança dos alunos; ao apoio de sala de aula compete auxílio pedagógico monitorado e solicitado por professor. Qualquer um dos serviços discriminados devem ser prestados com respeito e extrema ética profissional.

6- DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- Os candidatos classificados serão chamados de acordo com as vagas disponíveis, obedecendo à ordem crescente dos pontos e informados sobre qual a unidade escolar central que irá prestar serviço.

6.2- Os pontos serão somados de acordo com o Anexo I. Sendo a classificação publicada no Diário Oficial dia 25/01/2024, onde constará informações sobre a data para interposição de recurso, classificação final e afins.

6.3. Aqueles que estiverem da 1ª (primeira) a 50ª (qüinquagésima) serão convocados para avaliação psicológica

7- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) Maior nível de escolaridade
b) Maior número de dependentes menores de 18 anos
c) Idade (dando-se preferência ao de idade mais elevada)

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. – O contrato terá a mesma duração do ano letivo de 2024, ou pelo período restante para conclusão do mesmo ou até que ocorra realização de processo seletivo.

8.2. O contrato poderá ser rescindido mediante de **conduta inadequada,** como:

8.2.1. insubordinação e descumprimento das regras da unidade escolar;

8.2.2. descumprir ordens dos superiores : Coordenador Pedagógico, Diretor, Secretária da Educação , agindo de forma desrespeitosa com os mesmos e demais colegas de trabalho;

8.2.3. não informar à secretaria quanto as datas de faltas justificadas previstas (faltas médicas, licença saúde) / faltas médicas imprevistas não informadas o mais rápido possível;

8.2.4. apresentar faltas INJUSTIFICADAS , tendo em vista que tal atitude acarreta queda da qualidade do serviço prestado e gera sobrecarga para os demais colegas de trabalho;

8.2.5. apresentar-se para execução das atividades laborais trajado de forma inadequada ao ambiente (principalmente para aqueles que irão atuar no berçário), não sendo permitidos:

a) uso de roupas curtas (shorts, bermuda, vestido, saia, blusa, etc);

b) roupas decotadas;

c) o não uso de uniforme a partir do momento que o recebeu (principalmente para aqueles que irão atuar no setor da merenda), etc;

8.2.6. usar de linguajar chulo com colegas de trabalho e estudantes;

8.2.7. usar de agressão física / verbal para com os pares do ambiente de trabalho.

8.2.8. fazer uso do aparelho de celular durante o horário de serviço

8.3. - Condutas descritas nos itens 8.2.1. ao 8.2.8. e demais condutas inadequadas serão passíveis de punição : primeiramente através de advertências verbais (registradas em atas) , num segundo momento advertência por escrito que serão levadas ao conhecimento de instâncias superiores para solicitação de abertura de sindicância.

8.4. – A contratação será efetuada, mediante deferimento da prefeita ao ofício enviado com a solicitação do encarregado do setor e posterior encaminhamento do mesmo ao RH.

8.5. – Informações sobre documentos necessários para efetivação da contratação são de responsabilidade do docente junto ao RH, bem como entrega dos mesmos.

10- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1- Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente certame, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

10.1.1- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

10.1.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

10.2 - Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sob pena de indeferimento da inscrição.

10.2.1- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas.

10.2.2- A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não apresentar o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência).

10.2.3- Os documentos apresentados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este certame e não serão devolvidos.

10.2.4- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

10.3- Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou

não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

10.3.1- Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

10.4- A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

10.4.1- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

11 – A busca por informações do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/20234 são de total responsabilidade do candidato que tem livre acesso a consulta ou acompanhamento no Diário Oficial. Esclarecendo que não compete aos funcionários da unidade escolar ligar, enviar mensagens ou e-mail para interessados, apenas elucidar possíveis dúvidas que o interessado apresentar e decidir buscar por respostas na unidade escolar ou via ligação telefônica. Ressaltando que nenhum funcionário pode ser responsabilizado pelo fato do candidato perder prazos determinados e que ofensas aos que estão exercendo seu trabalho, configuram como crime previsto no artigo 331 do Código Penal.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A declaração falsa ou inexata de dados, bem como, apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que se constate posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

12.2 - Ao fazer sua inscrição o candidato reconhecerá e aceitará integralmente e sem restrições as condições aqui impostas.

Avaí, 4 de janeiro de 2024.

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho
Prefeita Municipal de Avaí

ANEXO I

CONTAGEMDE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E TÍTULOS PARA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATUAR COMO APOIO ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

ANEXO I

NOME:	**RG:**	**CPF**:
Data de nascimento:	**Tel.:**	

PRESTADOR DE SERVIÇO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO APOIO ESCOLAR		
	QUANTIDADE	**PONTOS**
A – TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA EDUCAÇÃO – 3,65 pontos por ano de serviço prestado em escola (rede particular, rede privada ou rede pública) ou outra prestação de serviço relacionada ao item 1.2		**3,65**
B - TÍTULOS		
a – Ensino Fundamental		**10,0**
a – Ensino Médio		**15,0**
b - Ensino Superior na área de atuação (1 graduação – totalizando 20 pontos)		**20,0**
c – Curso Técnico relacionado à área de atuação (máximo 3 cursos – sendo máximo de 9 pontos)		**3,0**
d – Cursos de curta duração (30h – até 360h) (máximo de 20 cursos – totalizando 10 pontos)		**0,5**
e – Cursos de longa duração na área de atuação - a partir de 360h (máximo 5 cursos – totalizando 5 pontos**)**		**1,0**
	TOTAL (B) →	
TOTAL GERAL (TOTAL A + TOTAL B)..... →		

Avaí,de de 2023. **CONFERIDO** **Ass./Carimbo da Atendente Responsável pelo setor**	Avaí,de de 2023. **CONFERIDO** **Ass./Carimbo da Diretora de Escola**	Avaí,de de 2023 **CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA** **Assinatura do(a) interessado(a)**